



## EDITAL Nº 10/2025 – PPGPP/UFPI

### INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPEs) NOS TERMOS DO EDITAL Nº 09/2025 – PRPG/UFPI CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHENO EXTERIOR (PDSE-CAPEs) - CICLO 2025/2026 - EDITAL Nº 17/2025 CAPEs

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPEs), conforme Edital nº 09/2025 – PRPG/UFPI (link: <https://www.ufpi.br/editais-ufpi/64888-prpg-selecao-interna-pdse-cape-2025-2026-segunda-chamada>) e Edital nº 17/2025 - CAPEs, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPEs): [https://www.gov.br/cape/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/cape/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf). O período de duração da bolsa será de, no mínimo, **04 (quatro)** meses e de, no máximo, **09 (nove)** meses.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**Art. 2º** O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGPP/UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGPP/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos cursos de excelência no exterior;
- VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, **04 (quatro)** meses e de, no máximo, **09 (nove)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **04 (quatro)** e máximo de **09 (nove)** mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 17/2025 – CAPEs.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppgpp> | E-mail: [mpp@ufpi.edu.br](mailto:mpp@ufpi.edu.br) | Tel: 86 3215-5808



§ 2º O Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada ao PPGPP pela UFPI/PRPG via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

## **II - DOS REQUISITOS**

**Art. 3º** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo(a) residente permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo como prazo regulamentado para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto no projeto de pesquisa, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente;
- X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos no Edital CAPES nº 17/2025 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 17/2025 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).



### III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas de **02 a 08 de dezembro de 2025**, por meio do e-mail: [mpp@ufpi.edu.br](mailto:mpp@ufpi.edu.br) conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, preenchido com as seguintes informações:
  - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês, o resumo do projeto em português e inglês; ; o prolema de pesquisa fundamentado, os objetivos, metas e metodologia;
  - b) Dados do proponente e do orientador;
  - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
  - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
  - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.
- § 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.
- II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- III. **Curriculum Lattes** atualizado;
- IV. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 17/2025 – CAPES;
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 17/2025 – CAPES;
- VIII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- IX. **Declaração de Ciência e Concordância** (Anexo III deste Edital).

§ 1º Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

§ 2º Proposta do **Plano de pesquisa** detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital nº 17/2025 – CAPES, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550  
<http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppgp> | E-mail: [mpp@ufpi.edu.br](mailto:mpp@ufpi.edu.br) | Tel: 86 3215-5808



- contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
  - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a **ausência de um ou mais documentos** elencados no Art. 4º implicará no **indeferimento** da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em **arquivo único** e em **formato PDF**.

**Art. 5º** O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**Art. 6º** O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **IV - DA BOLSA**

**Art. 7º** O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, 04 (quatro) e máximo de 09 (nove) meses**, correspondendo, portanto, no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 17/2025 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

#### **V - DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 8º** O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PRPG-UFPI;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
- IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.



## **VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 9º** Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

| <b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>                                                                                       | <b>NOTA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>A</b> - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País. | 0 a 10      |
| <b>B</b> - Justificativa para realização da pesquisa no exterior                                                               | 0 a 10      |
| <b>C</b> - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa                                                     | 0 a 10      |
| <b>D</b> - Produção Bibliográfica do ano de 2025                                                                               | 0 a 10      |

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B” e depois “C e D”.

**Art. 10º** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGPP/UFPI.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 01 de dezembro de 2025.

**Iracilda Alves Braga**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**  
**Políticas Públicas/UFPI**



### ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADE                                                                                                                                      | PERÍODO/DATA                                                                                                                                      | RESPONSÁVEL                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Divulgação do Edital nº 10/2025 PPGPP/UFPI                                                                                                     | 01 de dezembro de 2025                                                                                                                            | Coordenação do PPGPP                      |
| Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE) no PPGPP                                                                  | 02 a 08 de dezembro de 2025                                                                                                                       | Candidato(a)                              |
| Seleção interna e publicação do resultado preliminar                                                                                           | 09 a 12 de dezembro de 2025                                                                                                                       | Comissão interna do PPGPP                 |
| Recurso contra o resultado preliminar da Seleção interna                                                                                       | 15 de dezembro de 2025                                                                                                                            | Candidato(a)                              |
| Resultado dos recursos e publicação do resultado final da seleção interna do PPGPP                                                             | 16 de dezembro de 2025                                                                                                                            | Coordenação do PPGPP                      |
| Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.                                     | Até 17 de dezembro de 2025                                                                                                                        | Coordenação do PPGPP                      |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | De 04/02 a 04/03/2026                                                                                                                             | Candidato(a)                              |
| Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES                                                   | De 12/03 a 02/04/2026                                                                                                                             | Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI |
| Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES                                                                                    | A partir de 08/04/2026                                                                                                                            | CAPES                                     |
| Análise técnica das candidaturas pela Capes                                                                                                    | De 09/04 a 22/05/2026                                                                                                                             | CAPES                                     |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental                                                                                       | A partir de 26/05/2026                                                                                                                            | CAPES                                     |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica                                                  | Ematé 10 dias corridos, contados apartir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição. | Candidato(a)                              |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso                                                                          | A partir de 04/06/2026                                                                                                                            | CAPES                                     |
| Início das atividades no exterior                                                                                                              | Setembro e outubro de 2026                                                                                                                        | Bolsista                                  |



## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

### A) Identificação da proposta

Título em português e inglês:

Resumo em português e inglês:

Palavras-chave em português e inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Metodologia.

### B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula PPGPP/UFPI:

CPF:

Endereço com CEP:

Nome do Orientador PPGPP/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

### C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

### D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

### E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-Graduação em **Políticas Públicas** da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas nos termos do Edital nº 06/2024 – CAPES e no Edital nº 01/2024 do PPGPP/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME DO(A) ALUNO(A)